
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO PESSOAL.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para emprego público temporário de nível médio, na função de **Motorista**, destinado a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O CISLESTE será responsável pela realização do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e disponibilizará todas as informações no site www.cisleste.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo I.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.cisleste.mg.gov.br.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao CISLESTE o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.7. O contrato de trabalho por prazo determinado será firmado entre o CISLESTE e o candidato classificado e convocado para o emprego público temporário, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme a necessidade do serviço e o interesse da Administração, observadas as disposições deste Edital, da legislação aplicável e dos atos normativos do CISLESTE.

1.8. O contrato de trabalho por prazo determinado será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.8.1 O Contrato de Trabalho terá caráter experimental nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período até que se complete 90 (noventa) dias, ao término do qual, se o desempenho profissional for satisfatório, o contrato converter-se-á, automaticamente, no prazo previsto no item 1.7 deste edital.

1.8.2 O(s) candidato(s) contratado(s) será(ão) lotado(s) e exercerá(ão) suas atividades conforme a necessidade administrativa e operacional do CISLESTE, observadas as demandas institucionais vigentes, podendo atuar em quaisquer dos programas, projetos, estratégias ou serviços desenvolvidos pelo CISLESTE, incluindo, mas não se limitando a:

- Estratégia Ultra Baixo Volume (UBV) Veicular Pesado e Leve, incluindo equipamentos e veículos cedidos pela SES-MG;
- Programa VISACIS;
- Política Continuada da Rede Logística de Vigilância Laboratorial da Central de Distribuição de Amostras;
- Outras atividades, programas e ações executadas ou coordenadas pelo CISLESTE, de acordo com a necessidade do serviço e a qualificação profissional do contratado desde que compatível com as atribuições do emprego público de Motorista.

Parágrafo único - A definição da lotação, remanejamento e distribuição das atividades será de competência exclusiva do CISLESTE, observadas as necessidades do interesse público e da gestão administrativa.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados parciais e finais, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site www.cisleste.mg.gov.br.

3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição dos candidatos para as vagas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital, quando da contratação.

3.1. As inscrições são gratuitas e para a participação no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) Para realizar sua inscrição será necessário preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** online inserindo todos os dados obrigatórios da ficha cadastral disponível no formulário do link na alínea “b” deste item.

b) Para se inscrever CLIQUE AQUI ou acesse o endereço (<https://forms.gle/iCis3NKCx9ZiLodf7>) e preencha o formulário de REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – online e anexando demais documentos comprobatórios previstos nos item 3.4, todos de forma anexada, digitalizadas e legíveis (arquivo PDF);

c) O período de inscrições se dará dos dias **13 a 17 de julho de 2026**.

d) Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não sejam as expostas nas alíneas “b” e “c” deste item.

d.1. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

3.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição – disponível no link na alínea “b”, sendo responsável pelos dados preenchidos e documentos anexados ao mesmo.

3.3. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Formulário de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição até o prazo final da inscrição estabelecidos por este Edital.

3.4. O candidato deverá apresentar, de forma digitalizada e legível em **formato PDF**, os documentos de requisitos básicos listados abaixo para sua inscrição, ressaltando-se que o período de envio de títulos para Qualificação Técnica, se dará no mesmo período da inscrição, devendo apresentar:

I. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou superior – documento de entrega obrigatória. O documento deverá ser anexado em duas partes sendo 1ª (primeira) frente e 2ª (segunda) verso. Pré-requisito obrigatório para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

Observação Importante: A CNH apresentada não poderá estar vencida há mais de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 162, V, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

II. Cópia do Certificado de conclusão ou declaração de escolaridade do ensino médio emitidos por Instituições de Ensino credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC). O documento deverá ser anexado em duas partes sendo 1ª (primeira) frente e 2ª (segunda) verso. Pré-requisito obrigatório para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida, mediante a apresentação de cópias frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação.

a) Tempo de habilitação na categoria “B” ou superior a 24 (vinte e quatro) meses.
(Será verificada pela data da 1ª habilitação registrada na CNH)

b) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas C, D, E, AB, AC, AD ou AE.

c) Apresentar Certidão, Extrato de Pontuação da CNH ou documento equivalente emitido pelo órgão executivo de trânsito competente, expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data da inscrição. O documento poderá ser obtido por meio dos canais oficiais disponibilizados pelos respectivos órgãos de trânsito.

d) Certificado de conclusão de curso de especialização de condutores realizados pelo órgão de trânsito estadual ou por empresas credenciadas junto ao DETRAN.

Parágrafo único. Serão aceitos certificados de conclusão de curso de especialização de condutores, tais como Curso de Direção Defensiva, Curso de Transporte de Passageiros, Curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Cargas Perigosas (MOPP) ou cursos equivalentes, desde que realizados por órgão executivo de trânsito estadual (DETRAN) ou por instituições e empresas devidamente credenciadas junto ao DETRAN, devendo o documento comprovar carga horária, conteúdo programático e conclusão válida do curso. Serão aceitas Certificados ou Declarações comprobatórias nas quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição, o nome do curso, a data de conclusão e a carga horária cursada, dados necessários à sua perfeita avaliação.

e) Experiência profissional na função de motorista, no âmbito do serviço público ou privado, nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de publicação deste edital.

I - Para comprovação de exercício de atividade em instituição pública:

- Declaração ou certidão expedida por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, emitida pelo setor competente de Recursos Humanos, contendo o período de exercício (data de início e término ou até a data da emissão do documento), as atividades desempenhadas e o cargo ocupado;
- No caso de exercício da atividade por meio de contrato temporário, deverá ser apresentado o respectivo contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente.

II - Para comprovação de exercício de atividade em empresa ou instituição privada:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), preferencialmente em formato digital, contendo a identificação do trabalhador, os registros dos empregadores, as datas de admissão e desligamento e demais páginas que contribuam para a correta análise da experiência profissional;
- No caso de atividade exercida por meio de contrato temporário, deverá ser apresentado o respectivo contrato de prestação de serviços;
- Para fins de validação das informações apresentadas, poderá ser exigida, no ato da contratação, a apresentação da CTPS original ou documento equivalente para conferência dos vínculos informados.

III – Para comprovação de exercício de atividade na condição de empresário individual, proprietário ou sócio de empresa:

- Contrato social, requerimento de empresário, certificado de microempreendedor individual (MEI) ou documento equivalente que comprove a participação societária ou a propriedade da empresa durante o período declarado;

b) Quando a alteração contratual ainda não estiver registrada, deverá ser apresentado o protocolo de solicitação de arquivamento junto à Junta Comercial competente.

IV – Para comprovação de exercício de atividade como trabalhador autônomo:

a) Contrato de prestação de serviços contendo, no mínimo, a identificação das partes, a descrição dos serviços prestados e o período de execução;
b) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA), acompanhados da documentação que comprove integralmente o período de prestação dos serviços declarados.

§ 1º Será considerada válida a experiência profissional que totalize, no mínimo, 06 (seis) meses de efetivo exercício na função de motorista.

§ 2º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego, função ou atividade profissional.

IV. O candidato deverá anexar o **Anexo IV – Declaração de Veracidade**, conforme modelo disponibilizado.

3.5. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, caso não satisfaçam a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

3.6. O Edital, contendo seus anexos, estará disponível no site www.cisleste.mg.gov.br para consulta e impressão.

3.7. Será considerado inscrito, o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme os itens 3.2 alínea “a” e 3.5 de acordo com todas as regras deste Edital.

3.8. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital terá sua inscrição indeferida e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, assegurado o direito à interposição de recurso, na forma e no prazo previstos no item 7 deste Edital.

3.8.1. O recurso contra o indeferimento da inscrição ou contra a eliminação decorrente da análise documental deverá ser devidamente fundamentado e protocolado na forma e no prazo estabelecidos no item 7 deste Edital, sendo analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado..

3.8.2. Sendo o recurso deferido, a inscrição do candidato será restabelecida, assegurando-lhe a participação nas etapas subsequentes do Processo Seletivo Simplificado, observadas as demais disposições deste Edital.

3.9. Não poderá celebrar contrato temporário o candidato que acumule cargos ou empregos públicos incompatíveis, de acordo com a legislação vigente.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por duas etapas sucessivas:

a) **Primeira Etapa** – Esta etapa será composta por Análise Técnica com avaliação documental de títulos e experiências profissionais, apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

b) **Segunda Etapa** – Avaliação Pessoal, valor máximo de 50 (cinquenta) pontos: realizada com os candidatos classificados na etapa anterior, destinada a avaliar competências comportamentais relacionadas à função.

A pontuação final do candidato será obtida pela soma dos resultados das duas etapas, totalizando 100 (cem) pontos.

4.1. **Primeira Etapa:** A de seleção denominada Qualificação Técnica que terá caráter classificatória com os seguintes critérios:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	QUANTIDADE MÁXIMA CONSIDERADA	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS POR ITEM
a)	Tempo de habilitação na categoria “B” ou categoria superior. Item verificado pela data da 1ª habilitação registrada na CNH.	1 ponto a cada mês completo	Pontua até 24 meses	24,00 pontos
b)	Apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias C, D, E, AB, AC, AD ou AE.	6,00 pontos	-	6,00 pontos
c)	Apresentar Certidão, Extrato de Pontuação da CNH ou documento equivalente emitido pelo órgão executivo de trânsito competente, expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data da inscrição. O documento poderá ser obtido por meio dos canais oficiais disponibilizados pelos respectivos órgãos de trânsito.	10,00 pontos	0 (zero) ponto registrado na CNH: 10,00 pontos; de 1 (um) a 6 (seis) pontos registrados: 8,00 pontos; de 7 (sete) a 12 (doze) pontos registrados: 6,00 pontos; de 13 (treze) a 19 (dezenove) pontos registrados: 4,00 pontos; 20 (vinte) pontos ou mais, ou registro de suspensão ou cassação do direito de dirigir: 0,00 ponto.	10,00 pontos
d)	Certificado de conclusão de curso de especialização de condutores realizados pelo órgão de trânsito estadual ou por empresas credenciadas junto ao DETRAN.	1,00 ponto por curso	Contabiliza no máximo 04 pontos, mesmo que o candidato possua mais cursos.	4,00 pontos
e)	Experiência profissional na função de motorista, no âmbito do serviço público ou privado, nos últimos 6 meses, a contar da data de publicação deste edital.	1,00 pontos a cada mês	Pontua até 06 meses. Experiência mínima de seis meses, independentemente da data.	6,00 pontos
TOTAL DE PONTOS				50,00 pontos

4.1.1 Orientações para emissão do documento do item c) :

Para atendimento ao disposto neste item, o candidato deverá apresentar Certidão, Extrato de Pontuação da CNH ou documento equivalente emitido pelo órgão executivo de trânsito competente, expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data da inscrição. O documento poderá ser obtido por meio dos canais oficiais disponibilizados pelos respectivos órgãos de trânsito.

- a) Para candidatos vinculados ao Estado de Minas Gerais, o documento poderá ser emitido por meio do Portal de Trânsito de Minas Gerais, disponível em <https://transito.mg.gov.br>;
- b) Para candidatos vinculados ao Estado do Rio de Janeiro, o documento poderá ser emitido por meio do portal eletrônico do DETRAN-RJ, disponível em <https://www.detrان.rj.gov.br>;
- c) Para candidatos vinculados ao Estado do Espírito Santo, o documento poderá ser emitido por meio do portal eletrônico do DETRAN-ES, disponível em <https://detrان.es.gov.br>;
- d) Alternativamente, candidatos de qualquer unidade da Federação poderão apresentar documento equivalente emitido por meio do Portal de Serviços da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, disponível em <https://portalservicos.senatran.serpro.gov.br>, ou pelo aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT).

§ 1º O documento deverá conter, no mínimo, a identificação do condutor, a data de emissão e as informações necessárias para comprovação de sua regularidade perante o Sistema Nacional de Trânsito.

§ 2º Caberá exclusivamente ao candidato verificar a autenticidade, legibilidade e integridade do documento anexado no ato da inscrição, não sendo admitida a substituição ou complementação documental após o encerramento do prazo de inscrições, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

§ 3º O CISLESTE poderá, a qualquer tempo, promover diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas, podendo solicitar documentos complementares ou realizar consultas junto aos órgãos de trânsito competentes.

4.2. Ao inserir na inscrição a Certidão, Extrato de Pontuação da CNH ou documento equivalente emitido pelo órgão executivo de trânsito competente, expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data da inscrição, para avaliação do histórico de pontuação do condutor será estabelecido a seguinte pontuação:

- 0 (zero) ponto registrado na CNH: 10,00 pontos;
- de 1 (um) a 6 (seis) pontos registrados: 8,00 pontos;
- de 7 (sete) a 12 (doze) pontos registrados: 6,00 pontos;
- de 13 (treze) a 19 (dezenove) pontos registrados: 4,00 pontos;
- 20 (vinte) pontos ou mais, ou registro de suspensão ou cassação do direito de dirigir: 0,00 ponto.

§ 1º A pontuação será apurada com base nas informações constantes do documento oficial apresentado pelo candidato.

§ 2º A existência de pontuação na CNH não constitui motivo de eliminação do candidato, servindo exclusivamente como critério de classificação na etapa de Qualificação Técnica.

§ 3º Constatado que a CNH apresentada pelo candidato está suspensa, cassada, vencida além do prazo legal ou em situação irregular perante o órgão de trânsito competente, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado em qualquer fase em que se encontre.

4.3. **Segunda Etapa:** Avaliação pessoal, terá caráter classificatório - Composto por entrevista com o candidato, na qual serão avaliados aspectos comportamentais, didáticos e desenvoltura do candidato. Será realizada na modalidade presencial na sede do CISLESTE, Rua Sinval Florêncio da Silva, 250 - Chácara Dr. Brum, Muriaé - MG, ou em outro local a ser informado previamente no site do CISLESTE www.cisleste.mg.gov.br.

Serão avaliados durante a entrevista para avaliação pessoal os critérios previstos no quadro de competências:

ITENS	COMPETÊNCIA	CONCEITO	PONTOS POR ITEM	TOTAL DE PONTOS
01	Segurança Operacional e Direção Defensiva	Avalia percepção de riscos, direção defensiva, prevenção de acidentes, inspeção pré-operacional e segurança no transporte de pessoas e cargas.	10,00 pontos	50,00 pontos
02	Conhecimento Técnico da Função	Avalia conhecimento de legislação de trânsito, manutenção preventiva, identificação de falhas mecânicas e rotinas operacionais do veículo oficial	10,00 pontos	
03	Responsabilidade, Disciplina e Ética Profissional	Avalia cumprimento de normas, pontualidade, zelo pelo patrimônio público, ética e comprometimento com o serviço.	10,00 pontos	
04	Tomada de Decisão e Resolução de Problemas	Avalia capacidade de agir em situações de risco, panes, acidentes e imprevistos, com equilíbrio emocional e segurança.	10,00 pontos	
05	Comunicação e Relacionamento Interpessoal	Avalia clareza na comunicação, relacionamento com equipe e usuários, cordialidade e cooperação no ambiente de trabalho.	10,00 pontos	

4.3.1 – Cada um dos 05 itens terá o valor de 10 (dez) pontos, totalizando a pontuação máxima da avaliação pessoal em 50 (cinquenta) pontos.

4.3.2 A Avaliação Pessoal será realizada por meio de entrevista estruturada, observando critérios objetivos e previamente estabelecidos neste Edital. Para cada competência avaliada, a Banca Examinadora atribuirá pontuação de acordo com os níveis de desempenho demonstrados pelo candidato.

4.3.3 A classificação do desempenho do candidato em cada competência levará em consideração a pertinência e a consistência das respostas apresentadas, o conhecimento técnico aplicado à função, a capacidade de análise e resolução de situações práticas, a observância das normas legais e institucionais, bem como a postura profissional demonstrada durante a entrevista.

4.3.4 As notas atribuídas deverão ser registradas em formulário próprio de avaliação pela Banca Examinadora, contendo a identificação da competência avaliada, a faixa de desempenho correspondente e a respectiva pontuação atribuída, assegurando a padronização dos critérios de julgamento, a transparência do processo seletivo e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e motivação dos atos administrativos.

4.3.5 A avaliação dos candidatos será realizada por uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, três (3) avaliadores, designados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

a) A avaliação pessoal por entrevista será realizada de forma estruturada, com base nos critérios previamente estabelecidos no quadro de competências, garantindo padronização, isonomia e transparência no processo seletivo. Durante a entrevista, os candidatos serão submetidos a perguntas norteadoras elaboradas a partir de situações práticas e hipotéticas relacionadas às atividades do cargo de motorista, especialmente no contexto do transporte de pessoas, condução de veículos oficiais e atuação em serviços públicos de saúde.

b) As questões terão como objetivo verificar a capacidade do candidato de interpretar situações reais do cotidiano profissional e propor condutas adequadas, seguras e compatíveis com as normas de trânsito vigentes. Nesse sentido, será exigido do candidato conhecimento técnico aplicado, especialmente com base no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como a demonstração de domínio sobre práticas de direção defensiva, manutenção preventiva e identificação de riscos operacionais.

c) Além disso, os candidatos deverão apresentar soluções coerentes para situações-problema, evidenciando sua capacidade de tomada de decisão,

responsabilidade e equilíbrio emocional diante de imprevistos como falhas mecânicas, alterações de rota, emergências ou situações de risco. Também será observada a postura ética e profissional, incluindo o zelo pelo patrimônio público, o cumprimento de normas institucionais e a disciplina no exercício da função.

d) Por fim, a entrevista também avaliará aspectos comportamentais essenciais para o desempenho da função, como comunicação clara e objetiva, relacionamento interpessoal, cordialidade e capacidade de trabalho em equipe. As respostas serão analisadas de acordo com os critérios de cada competência, sendo atribuída pontuação específica para cada item, conforme o desempenho demonstrado pelo candidato durante a avaliação.

4.3.6 A pontuação atribuída pela Banca Examinadora para cada competência avaliada durante a Avaliação Pessoal observará os critérios objetivos de desempenho estabelecidos na tabela a seguir, sendo considerada a qualidade, a consistência, a coerência, o conhecimento técnico demonstrado e a adequação das respostas apresentadas pelo candidato às atribuições do emprego público.

PONTOS	DESCRIÇÃO
0 ponto	Não Demonstrou: não apresentou evidências da competência avaliada ou apresentou respostas incompatíveis com os requisitos da função
3 pontos	Demonstrou Parcialmente: apresentou evidências limitadas da competência, com dificuldades ou inconsistências relevantes.
5 pontos	Demonstrou Adequadamente: apresentou evidências suficientes da competência, atendendo aos requisitos básicos esperados para a função.
8 pontos	Demonstrou Acima do Esperado: apresentou evidências consistentes da competência, demonstrando boa capacidade de aplicação prática, segurança e coerência nas respostas.
10 pontos	Demonstrou Plenamente: apresentou domínio da competência avaliada, com respostas completas, exemplos pertinentes, elevado conhecimento técnico e conduta compatível com desempenho de excelência.

4.3.7 É obrigatório ao candidato à vaga do emprego público assinar a lista de presença para realização da Avaliação Pessoal.

4.4. Todas as etapas deste processo seletivo simplificado são classificatórias.

4.5. Todos os resultados/atos referente ao item 4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, passarão por avaliação e o resultado será publicado em www.cisleste.mg.gov.br.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E ELIMINAÇÃO

5.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para o emprego público e não possuir CNH Categoria mínima exigida B e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação expostos no Anexo II deste Edital.

Parágrafo único. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não alcançar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista, tanto na 1ª Etapa – Qualificação Técnica quanto na 2ª Etapa – Avaliação Pessoal (Entrevista).

5.2. Os candidatos aprovados para os empregos públicos serão classificados e ordenados de acordo com a ordem decrescente de pontuação, acumulada ao longo das etapas do processo seletivo.

5.3. A classificação final dos candidatos será feita da seguinte forma:

ETAPA 1: Qualificação Técnica classificação dos candidatos em ordem decrescente dos pontos obtidos, conforme a soma da pontuação atribuída à documentação apresentada.

ETAPA 2: Avaliação Pessoal classificação dos candidatos em ordem decrescente dos pontos obtidos, conforme a soma da pontuação atribuída na entrevista.

5.4. A homologação e resultado das classificações se dará conforme descrito no item 7 deste edital.

5.5. Para todos os empregos públicos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- Maior pontuação obtida na **Qualificação Técnica**;
- Maior pontuação obtida na **Avaliação Pessoal (Entrevista)**;
- Maior tempo de **experiência profissional comprovada na função de motorista**;
- Candidato que **possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, até o último dia de inscrição, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- Persistindo o empate entre candidatos idosos, será classificado o **de maior idade**;
- Caso o empate ainda persista, será realizado **sorteio público** conduzido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:

a) A CNH apresentada não poderá estar vencida há mais de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 162, V, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

b) **Deixar de apresentar, no ato da inscrição, cópias legíveis (frente e verso) em PDF**, de todos os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, referentes à qualificação, formação ou experiência profissional;

- Serão aceitas apenas **certidões ou declarações oficiais**, emitidas em papel timbrado, contendo **nome da instituição, assinatura e carimbo do responsável, nome do curso, data de conclusão e carga horária**;
- Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, vencidos ou sem autenticação institucional.

c) **Apresentar documentação incompleta, irregular, falsificada ou divergente** das informações declaradas no formulário de inscrição;

d) **Não permitir a coleta de assinatura**, impressão digital ou qualquer outro meio de identificação exigido pela Comissão Organizadora;

e) **Prestar declarações ou informações falsas**, omitir dados relevantes, ou utilizar documentos falsos ou adulterados;

f) **Desrespeitar, ofender, ameaçar ou agredir**, por qualquer meio, outro candidato, membro da comissão, avaliador, aplicador, servidor ou

autoridade presente;

- g) **Perturbar a ordem dos trabalhos** durante a realização das etapas do processo, dificultando ou impedindo o andamento das atividades;
- h) **Adotar comportamento inadequado**, ofensivo, discriminatório ou que comprometa a integridade física, moral ou psicológica dos presentes;
- i) **Recusar-se a seguir instruções** de membros da Comissão Organizadora, banca avaliadora ou fiscais de aplicação;
- j) **Portar ou utilizar arma de qualquer natureza**, objetos cortantes, substâncias inflamáveis, bebidas alcoólicas, aparelhos eletrônicos, fones de ouvido ou quaisquer materiais não permitidos no local das avaliações;
- k) **Chegar ao local de avaliação após o horário estabelecido**, conforme cronograma divulgado;
- l) **Ser flagrado em comunicação indevida ou tentativa de fraude** durante qualquer etapa do processo seletivo;
- m) **Não atender aos requisitos mínimos do cargo ou não atingir a pontuação mínima exigida** nas etapas de avaliação, conforme disposto neste Edital.
- n) Não se apresentar no dia e horário agendados para a entrevista pessoal.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. Para os empregos públicos descritos no Anexo II - dos Empregos Públicos, e de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação, sendo exigidos dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima, demais requisitos profissionais previstos no referido anexo e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no Anexo III - Atribuições dos Empregados Públicos Temporários.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, no prazo de 01 (um) dia útil conforme previsto no Anexo I – Cronograma, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site www.cisleste.mg.gov.br.

7.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

7.2.1. Os recursos deverão ser protocolados através de formulário constante deste edital, que deverá ser preenchido, e encaminhado para o endereço eletrônico contato@cisleste.mg.gov.br.

7.2.2. Dentro do prazo estipulado neste edital, constando a justificativa do pedido que se apresente a sua razão conforme Anexo V.

7.2.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

7.2.4. A decisão do recurso será publicada no prazo estipulado no cronograma deste edital quando da divulgação da etapa deste, contados a partir do término do prazo para interposição de recurso conforme Anexo I deste Edital, no site www.cisleste.mg.gov.br.

7.2.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, sendo vedada a sua interposição por fax ou via postal.

7.2.6. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo.

7.2.7. Serão rejeitados os recursos protocolados fora dos meios previstos neste edital.

7.2.8. A autoridade competente para julgar os recursos será o Presidente e a Comissão constituída para este processo seletivo do CISLESTE.

7.3. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

7.4. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado via internet no site www.cisleste.mg.gov.br com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para cada emprego público conforme Anexo II deste Edital, e classificados, considerando os pontos obtidos na Qualificação Técnica e Avaliação Pessoal, não sendo, portanto, informado via telefone ou por qualquer outro meio de comunicação senão site informado acima.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do CISLESTE e será publicado via internet no site www.cisleste.mg.gov.br, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos, por base/município e por emprego público, em conformidade com este Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Os candidatos classificados, conforme vagas disponíveis e o interesse da Administração do CISLESTE, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

10.3. O Aviso de Convocação será feito via e-mail, por telefone ou publicação no site www.cisleste.mg.gov.br, conforme especificado neste Edital.

10.3.1. O Candidato aprovado em todas as etapas do processo que apresentar impossibilidade temporária no momento da contratação, não será desclassificado automaticamente. A critério da Administração, considerando sua conveniência e oportunidade, dentro da validade deste Edital, manterá o candidato na lista de classificação, podendo ser este reconvocato. Cessado o impedimento temporário, o candidato poderá ser contratado.

10.3.2. É de responsabilidade do candidato realizar a comunicação oficial ao CISLESTE para que o item 10.3.1 seja atendido.

10.3.3. O candidato classificado poderá ser convocado para assinatura do contrato, conforme previsto no item precedente, e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em, no máximo, até 02 (dois) dias úteis após a data de sua convocação.

10.4. Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor Administrativo do CISLESTE, localizado no 2º andar de sua sede, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste Edital, no item 10.5.2.

10.5. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, às atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

10.5.1. Considera-se desistente e perderá o direito à contratação aquele que não atender à convocação ou não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CISLESTE.

10.5.2. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos de forma obrigatória:

I. Fotocópia do Registro Geral - RG, acompanhada do original.

II. Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.

III. Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

IV. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original válida na data da contratação.

V. Fotocópia de certidão de casamento e de nascimento do(s) filho(s), se houver;

VI. Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

VII. Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.

VIII. Carteira de trabalho CTPS ou Digital.

IX. Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

X. 2 (duas) fotos 3x4 (recentes).

XI. Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do registro.

XII. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (formulário a ser preenchido no ato da admissão).

XIII. Número de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (autorização para abertura de conta no ato da admissão).

XIV. No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

11.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

11.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

11.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.

11.5. Possuir 18 (dezoito) anos completos na data da admissão/contratação.

11.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.

11.7. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

11.8. Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

11.9. Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilizem com a carreira.

11.10. Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do emprego público, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo CISLESTE.

11.11. Possuir todos os requisitos exigidos para o emprego público constantes deste Edital, com documentação hábil na data da contratação.

11.12. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

11.13. Não exercer emprego público, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

11.14. No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

12. DA VALIDADE

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do contrato temporário, caso seja ultrapassado o período de experiência, será de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação por até 12 (doze) meses.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão, observadas as disposições do Regimento Interno do CISLESTE:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da CISLESTE;
- c) por iniciativa do empregado público temporário;
- d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso.

15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O Secretário Executivo do CISLESTE fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento de dados pessoais necessário para realização deste processo seletivo.

15.2. Os dados pessoais necessários para este processo seletivo, coletados no momento da inscrição não serão compartilhados com terceiros ou para outras finalidades. Sendo de acesso restrito aos membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

15.3. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados conforme item 16.10. deste edital e, após esse prazo, serão descartados.

15.4. O processo de tratamento dados pessoais é definido de acordo com disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

15.5. O tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis eventualmente coletados durante a realização deste Processo Seletivo observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo realizado exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do certame, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória e ao exercício das competências legais do CISLESTE, nos termos dos arts. 7º, inciso II, e 11, inciso II, alínea "a", da referida Lei.

15.6. O tratamento dos dados pessoais coletados para este processo tem as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador realize processo de recrutamento e seleção de pessoal.

15.7. Não serão divulgados publicamente nenhum outro dado do candidato se não, nome completo e as respectivas notas das avaliações realizadas durante este processo seletivo, em seus resultados publicados no site www.cisleste.mg.gov.br.

15.8. O candidato poderá entrar em contato com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail contato@cisleste.mg.gov.br

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

16.2. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas, via internet, no site www.cisleste.mg.gov.br.

16.3. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

16.4. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo administrativo, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

16.6. Todas as despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, incluindo gastos com deslocamento, viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relacionadas à apresentação para a contratação, correrão integralmente por conta do candidato. O CISLESTE exime-se de qualquer responsabilidade por tais custos, em todas as etapas do processo seletivo.

16.7. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Setor Administrativo do CISLESTE. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

16.8. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão encaminhadas pelo Setor Administrativo ao setor responsável.

16.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site www.cisleste.mg.gov.br, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

16.10. Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o Setor Administrativo, para arquivamento pelo período de 06 (seis) anos conforme Resolução nº 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

16.11. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Executiva.

Muriae, MG, 10 de julho de 2026.

RICARDO CELES MAIA
Presidente do CISLESTE

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ANEXO I – CRONOGRAMA

10/07/2026 - Publicação do Edital de Abertura.

13/07/2026 a 17/07/2026 - Período de Inscrições e entrega de documentos.

20/07/2026 - Publicação – Lista de Inscritos.
21/07/2026 – Resultado da etapa de Qualificação Técnica.
22/07/2026 – Prazo para recurso(s) do resultado da Qualificação Técnica.
23/07/2026 – Resultado final da Qualificação Técnica, após análise dos recursos (se houver).
27/07/2026 e 28/07/2026 – Realização da Avaliação Pessoal.
29/07/2026 – Resultado da Avaliação Pessoal.
30/07/2026 – Prazo para recurso(s) do resultado da Avaliação Pessoal .
31/07/2026 – Resultado final.
31/07/2026 – Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO II – EMPREGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITOS PARA INGRESSO,
JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIO, VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

EMPREGO PÚBLICO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA INGRESSO	LOTAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO	VAGAS + CADASTRO DE RESERVA
MOTORISTA	2º Grau Completo	Carteira de habilitação na categoria “B” ou superior. Pré-requisito obrigatório para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado. Certificado de conclusão ou declaração de escolaridade do ensino médio emitidos por Instituições de Ensino credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC). Pré-requisito obrigatório para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.	Muriae-MG	40 horas semanais	R\$ 2.657,86	01 + CADASTRO DE RESERVA

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

VAGA	ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
MOTORISTA	Compete ao Motorista: I – Dirigir veículos oficiais destinados ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos, documentos e demais bens de interesse do CISLESTE, observando rigorosamente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis. II – Conduzir os veículos com prudência, responsabilidade, atenção e direção defensiva, preservando a segurança dos ocupantes, do patrimônio público e dos demais usuários das vias. III – Realizar inspeção diária do veículo antes do início da jornada, verificando as condições gerais de funcionamento, especialmente pneus, sistema de freios, direção, iluminação, sinalização, níveis de óleo, água, combustível, fluido de freio, equipamentos obrigatórios e demais itens de segurança. IV – Comunicar imediatamente à chefia imediata qualquer defeito, pane, acidente, avaria ou irregularidade constatada no veículo, adotando as medidas necessárias para garantir a segurança até seu encaminhamento para manutenção. V – Não utilizar veículo que apresente falha mecânica ou condição que comprometa a segurança da circulação, salvo para deslocamento estritamente necessário à sua remoção ou conforme orientação da Administração. VI – Zelar pela conservação, limpeza, guarda, funcionamento e correta utilização do veículo, equipamentos, acessórios e documentos sob sua responsabilidade. VII – Efetuar o abastecimento do veículo nos locais autorizados pelo CISLESTE, observando os procedimentos internos de controle de combustível e demais rotinas administrativas. VIII – Cumprir os itinerários, roteiros, escalas e deslocamentos previamente autorizados pela Administração, observando as determinações da chefia imediata e a finalidade do serviço público. IX – Transportar servidores, colaboradores, pacientes, materiais, equipamentos, amostras biológicas, insumos, imunobiológicos, documentos e demais cargas institucionais, observando as normas de segurança, biossegurança e conservação, quando aplicáveis. X – Certificar-se, antes do deslocamento, de que os ocupantes utilizem os dispositivos de segurança obrigatórios e de que o veículo apresente condições adequadas para circulação. XI – Preencher corretamente boletins de viagem, diários de bordo, controles de quilometragem, abastecimento, manutenção e demais registros relacionados à utilização dos veículos oficiais. XII – Recolher o veículo ao local determinado pela Administração ao término da jornada de trabalho ou sempre que determinado pela chefia imediata. XIII – Transportar e entregar documentos, materiais, equipamentos e demais bens institucionais aos órgãos públicos, unidades de saúde, municípios consorciados e demais locais autorizados pela Administração. XIV – Cumprir as normas internas do CISLESTE, as orientações da chefia imediata e a legislação aplicável ao exercício da função. XV – Manter postura ética, urbanidade, sigilo profissional, cordialidade, respeito e profissionalismo no relacionamento com usuários, servidores, autoridades e demais pessoas durante o exercício de suas atividades. XVI – Abster-se de conduzir veículo oficial sob efeito de álcool, substâncias psicoativas ou medicamentos que comprometam a capacidade de direção, bem como de fumar no interior do veículo durante a prestação do serviço. XVII – Colaborar com a execução das ações, programas, projetos e serviços desenvolvidos pelo CISLESTE, sempre que relacionados às atribuições do emprego público de Motorista. XVIII – Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do emprego público e determinadas pela autoridade competente, desde que não caracterizem desvio de função.

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, candidato(a) ao emprego público de MOTORISTA, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, num total de _____ folhas, que compõem esta declaração, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Banca Examinadora.
_____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

EDITAL N° 001/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ANEXO V – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

RG:

CPF:

Data da inscrição:

Emprego pretendido:

NATUREZA DO RECURSO

Conforme previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo do CISLESTE, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo Simplificado, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) Indeferimento da inscrição.
- b) Contra a totalização dos pontos obtidos na pontuação por títulos e na pontuação por experiência profissional.
- c) Contra aos critérios de desempate.
- d) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado.
- e) Outras situações previstas em lei.

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA DO RECURSO

PEDIDO DO CANDIDATO

FONTE

PROTOCOLO

Data: / /

Assinatura:

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4E6B3ED9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/07/2026. Edição 4315
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>